



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 325/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

30/04/24

Da: Secretaria De Educação, Cultura e Esportes**Para: Divisão de Orçamentos**

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços/produtos abaixo relacionados, solicitamos a procedência da coleta de orçamentos para anexar ao DFD.

Lote 01 VW Gol 1.0 G IV, placa AWZ 7946, chassi 9BWAA05WXEP008061, ano fabricação 2013 modelo 2014

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	25.000,00

Lote 02 GM Classic Life, placa AOK 4231, chassi 9BGSA19907B196222, ano fabricação 2006 modelo 2007

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	25.000,00

Lote 03 Fiat Fiorino, placa BES 7F05, chassi 9BD2651MHM9173183, ano fabricação 2020 modelo 2021

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	15.000,00

Lote 04 VW/ Fox Connect, placa BES 7F07, chassi 9BWAB45Z8M4009532, ano fabricação 2020 modelo 2021

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1	Und	01	15.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	linha combase no sistema audatex			
--	----------------------------------	--	--	--

Lote 05 VW/ Fox, placa ARY 3810, chassi 9BWA A05Z3 A4081956, ano fabricação 2009 modelo 2010

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	25.000,00

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de peças novas e originais para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que é necessário prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota de veículos.

São Jorge D'Oeste /Pr, 10 de abril 2024.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Designada pelo Decreto nº 4104/2024



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 326/2024

Da: Secretaria De Educação, Cultura e Esportes**Para: Divisão de Orçamentos**

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.
10/04/24

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços/produtos abaixo relacionados, solicitamos a procedência da coleta de orçamentos para anexar ao DFD.

Lote 01 Marcopolo/Volare W9, placa AWN 9687, chassi 93PB40N31CC041661, ano fabricação 2012 modelo 2012

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00

Lote 02 Marcopolo Volare V8L EO, placa BCK 9F32, chassi 93PB54M32KC060200, ano fabricação 2018 modelo 2019

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00

Lote 03 MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC, placa AWN 9691, chassi 93PB11N32DC043060, ano fabricação 2012 modelo 2013.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lote 04 MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC, placa AWN 9G48, chassi 93PB11N32DC043941, ano fabricação 2012 modelo 2013.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/aceessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	40.000,00

Lote 05 VW Gol 1.0 G IV, placa AWZ 7946, chassi 9BWAA05WXEP008061, ano fabricação 2013 modelo 2014

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/aceessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	25.000,00

Lote 06 GM Classic Life, placa AOK 4231, chassi 9BGSA19907B196222, ano fabricação 2006 modelo 2007

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/aceessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	25.000,00

Lote 07 Fiat Fiorino, placa BES 7F05, chassi 9BD2651MHM9173183, ano fabricação 2020 modelo 2021

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/aceessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	15.000,00

Lote 08 VW/ Fox Connect, placa BES 7F07, chassi 9BWAB45Z8M4009532, ano fabricação 2020 modelo 2021

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/aceessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha combase no sistema audatex	Und	01	15.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lote 09 VW/ Fox, placa ARY 3810, chassi 9BWA A05Z3 A4081956, ano fabricação 2009 modelo 2010

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	25.000,00

Lote 10 M. BENZ OF 1519 R. ORE, placa AXY 9H47, chassi 9BM384069EB930503, ano fabricação 2013 modelo 2014.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00

Lote 11 VW 15.190 EOD E. HD ORE, placa AXN 0C71, chassi 9532E82W1DR347313 ano fabricação 2013 modelo 2013.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00

Lote 12 VW 15.190 EOD E. HD ORE, placa AXN 0C73, chassi 9532E82WXDR346984, ano fabricação 2013 modelo 2013.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	40.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lote 13 VW 15-190 EOD E.S ORE, placa AUH 0D64, chassi 9532882W5BR152125, ano fabricação 2011 modelo 2011.

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	45.000,00

Lote 14 Iveco/Bus 10-190 E, placa RHH 1C87, chassi 93ZK01BDZM8940519, ano fabricação 2020 modelo 2021

Item	Produto	Und	Qtd	RS estimado de gastos
1.	Peças/ acessórios e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de elétrica de veículos de 1 linha com base no sistema audatex	Und	01	25.000,00

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de peças novas e originais para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que é necessário prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota do transporte escolar do Município de São Jorge D' Oeste.

São Jorge D'Oeste /Pr, 10 de Abril 2024.



CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Designada pelo Decreto nº 4104/2024

**ANEXO I – RELAÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PERTENCENTES
À MUNICIPALIDADE**

MARCA/VEÍCULO/MODELO	PLACA	RENAVAN	ANO/ MODELO	CHASSI	Nº FROTA
FORD CARGO CAMINHÃO BASCULANTE 2622 E	ARG-4643	001404229944	2008/2009	9BFZCE9VX9BB29156	27
FORD CARGO CAMINHÃO BASCULANTE 2622 E	ARG-4644	00140445510	2008/2009	9BFZCE9V09BB28016	26
FORD CAMINHÃO BASCULANTE F-14000 HD	AHX-9110	00701493542	1998/1998	9BFXTNSZ3WDB33134	34
FORD CAMINHÃO BASCULANTE F-14000 HD	AEM-7311	00618979379	1994/1994	9BFXTNSM3RDB30033	35
FORD CAMINHÃO BASCULANTE F-14000 HD	AHX-9109	00701492520	1997/1998	9BFXTNSZ7VDB15850	32
FORD CAMINHÃO COM CARROCERIA F4000 4X4	BBP-4769	01130352452	2017/2017	9BFLF49P5HB01298	212
IVECO TECTOR CAMINHÃO 150 E21	BCJ-8608	01163019140	2018/2018	93ZA01LF0J8933346	223
IVECO ÔNIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E	RHH-IC87	01265515996	2020/2021	93ZK01BDZM8940519	246
VOLVO ÔNIBUS RODORIÁRIO STARDAT MODELO ROMA M3	BBZ-1630	01143571859	2017/2018	9BVT5T725JE404255	217
MARCOPOLO VOLARE ÔNIBUS W9 ON	AUW-9691	415872448	2011/2011	93PB40E31CC038891	90
MARCOPOLO VOLARE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR W8 ESC	AWN-9648	00510678440	2012/2013	93PB11N32DC043941	107
MARCOPOLO VOLARE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR W8 ESC	AWN-9691	00509677487	2012/2013	93PB11N32DC043060	108
MARCOPOLO VOLARE MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	AWN-9687	00509666736	2012/2012	93PB40N31CC041661	109
MARCOPOLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO	BCK-9532	01164836819	2018/2019	93PB54M32KC060200	224
MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729K-36 6X4	AYC-9467	00996778527	2013/2013	9BM693388DB940767	166
MERCEDES BENZ ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3	AXY-9747	00700559825	2013/2014	9BM384069EB930503	133
MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729K-36 6X4	AYJ-5604	01008102420	2014/2014	9BM693388EB951406	177
MERCEDES BENZ CAMINHÃO PRANCHA ATRON 2729 6X4 DIESEL	AXN-0275	00567489450	2013/2013	9BM693328DB905903	129
MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 K-36 6X4	AYC-9468	000310146	2013/2013	9BM693388DB940791	165
MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1419	SDP-5B03	01301711915	2022/2022	9BM958130NB267047	286
MERCEDES BENZ CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ATEGO 2430 ANO 2015	AZZ-2718	01064022160	2015/2015	9BM958094FB007934	191
MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO 2730 B-36 ANO 2020	BIY-3159	01251882932	2020/2021	9BM958170LB191896	245
MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC	RHZ-6H12	01300032828	2021/2022	8AC907857NE211436	278
MERCEDES BENZ SPRINTER 310D	AHV-4901	698815645	1997/1997	8AC690331VA512888	38
MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER 415 CDI DIESEL	BAE-8420	01073310504	2015/2016	8AC906633GE113949	193
MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER MB 415 CDI DIESEL	BCT-9138	01178464404	2018/2019	8AC906633KE162046	229
MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 516 19+1	BEO-8J74	01245751805	2020/2021	8AC907857ME187652	241
MERCEDES- BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER 415- CDI	BDJ-5J24	01204123931	2019/2019	8AC906633KE171296	234
MERCEDES- BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER 311 CDI	BAU-4027	01097332338	2015/2016	8AC906633GE112029	209
VOLKSWAGEM CAMINHÃO BASCULANTE 26220, EURO 03 WORKER PRÓ-CAXIAS	AUW-5891	406327556	2011/2012	953378209CR200166	97
VOLKSWAGEM CAMINHÃO (BOMBEIROS) 13180	ARJ-5292	147288770	2009/2009	9BW7672349R930091	124
VOLKSWAGEM CAMINHÃO 14.190 CRM 4X2	RHU-8C50	01291392758	2021/2022	9536E7230NR038080	284
VOLKSWAGEM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 15.190 EOD E HD ORE	AXN-0273	00585035628	2013/2013	9532E82WXDR346984	127

VOLKSWAGEN ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 2, 15.190 EOD E. HD ORE	AXN-0271	00584961987	2013/2013	9532E82WIDR347313	128
VOLKSWAGEN ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD ES ORE	AUH-0364	339091053	1990/1991 2011/2011	9532882W5BR152125	84
RENALT AMBULÂNCIA MASTER L2H2	SDU-0H35	01318878982	2022/2023	93YF620002PJ316458	281

OBS: A relação dos veículos constantes desde anexo serve apenas como referência para os tipos de peças/serviços a serem fornecidos podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução de Ata de Registro de Preços, devido a baixa ou aquisição/recebimento de outras máquinas. Sendo que estas alterações não aplicam em reajuste do valor contratual, desde que as máquinas a serem inseridas estejam de acordo com o descritivo de cada lote.

FROTA 2024		
BASCULANTE M. BENS/ ATRON 2729 K 6 X 4 / 2014/2014	AYJ - 5604	GIOVANE
BASCULANTE M. BENS/ ATRON 2729 K 6 X 4 / 2013/2013	AYC - 9468	
BASCULANTE M. BENS/ ATRON 2729 K 6 X 4 / 2013/2013	AYC - 9467	MARCELO
PRANCHA M. BENS/ ATRON 2729 K 6X4 // 2013/2013	AXN - 0275	TITÃO
BASCULANTE M. BENS/ATEGO 2730 // 2020/2020	BEY - 3i59	LUIS
COLETOR DE LIXO M. BENS/ ATEGO 2430 2015/2015	AZZ - 2718	JOEL DE ANDRADE
COLETOR DE LIXO IVECO/ TECTOR 150 E 21 // 2018/2018	BCJ - 8608	JOEL DE ANDRADE
BASCULANTE FORD CARGO 2622 E // 2008/2009	ARG - 4643	
BASCULANTE FORD CARGO 2622 E // 2008/2009	ARG - 4644	
BASCULANTE FORD 14000 HD // 1998/1998	AHX - 9110	
BASCULANTE FORD 14000 HD//INSERVÍVEL // 1997/1998	AHX - 9109	
PIPA FORD 14000 HD// 1994/1994	AEM -7311	
BASCULANTE VW 26220 EURO WORKER 2011/2012	AUW -5891	JULIANO
FORD/ F 4000 4X4X P // (ABASTECIMENTO)	BBP - 4769	
BASCULANTE IVECO 2022/2023	SDC - 2H05	
VW CAMINHÃO TOKO LIMPA FOSSA	RHU 8C50	
M. BENZ 1419 ANO 2022 (PIPA ÁGUA)	SDP 5B03	
VEÍCULOS		
VW KOMBI // 2009/2010	ARR - 5663	URBANISMO
VW GOL (BORDÔ)	AJH - 3620	SARRAFO
VW GOL (BRANCO)	AUK - 2239	SANTORO
VW GOL // 2012 // 2013	AVK - 0298	OFICINA
VW GOL // 2007 // 2008 (CINZA)	DZD - 4H59	
FIAT STRADA	RHK - 8F38	VILSON
VW GOL (BRANCO)	ASH - 2026	
VW VOYAGE	EKT - 1131	INSERVÍVEL
FIAT STRADA 2022	RHK - 8F38	VILSON
FIAT STRADA FIRE FLEX	AVK - 4526	URBANISMO
FIAT STRADA HD WK CC E	BCH - 3977	MECÂNICA
FIAT UNO MILLE 2010/2011	ATA - 4703	INSERVÍVEL
MÁQUINAS:		
P.6627 MOTONIVELADORA CAT 120 K		VALTER GONÇALVES
MOTONIVELADORA CAT 140 H		DARCI ROLOFF
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B		CLAUDIR SPETIT
ESCAVADEIRA CATERPILLER 416 E		
ESCAV. HIDRAU. KOMATSU PC 160 LC		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 2022		CLOVIS DO PRADO
ESCAV. PC XCMG XE 150		
RETRO ESCAVADEIRA JCB 2019		
RETRO ESCAVADEIRA JCB 2018		DAVI C. RIBEIRO
RETRO ESCAVADEIRA JCB 2013		
RETRO ESCAVADEIRA CAT		
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 2022		ANDERSON
PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOSAN W20		EMERSON DA SILVA
ROLO COMPACTOR HAM 3411		ARTEMIO SACRAMENTO
ROLO COMPACTOR CS 54 B CAT		ALCENO GROOS
TRATOR ESTEIRA CAT D6 K2		DARCI T. DA SILVA
TRATOR NEW HOLLAND TL 75		
BRITADOR CCM		
BOB CAT		TARCISO

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GOVERNO MUNICIPAL									
001 Secretaria Geral do Governo						24.000,00	24.000,00	5.963,78	18.036,22
04.122.0003.2003 Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito						24.000,00	24.000,00	5.963,78	18.036,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete									
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo						2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito						20.000,00	20.000,00	5.963,78	14.036,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						20.000,00	20.000,00	5.963,78	14.036,22
00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						20.000,00	20.000,00	5.963,78	14.036,22
03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
001 Departamento de Projetos Sociais						145.000,00	145.000,00	21.574,50	123.425,50
08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						137.000,00	137.000,00	20.067,75	116.932,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						17.000,00	17.000,00	5.500,62	11.499,38
00570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						17.000,00	17.000,00	5.500,62	11.499,38
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social						120.000,00	120.000,00	14.567,13	105.432,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						120.000,00	120.000,00	14.567,13	105.432,87
00830 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						120.000,00	120.000,00	14.567,13	105.432,87
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS						8.000,00	8.000,00	1.506,75	6.493,25
08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS						8.000,00	8.000,00	1.506,75	6.493,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						8.000,00	8.000,00	1.506,75	6.493,25
01070 E 00834 0834/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						8.000,00	8.000,00	1.506,75	6.493,25
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO									
001 Departamento de Planejamento e Convênios						25.000,00	25.000,00	504,39	24.495,61
04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento									
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento						20.000,00	20.000,00	504,39	19.495,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						20.000,00	20.000,00	504,39	19.495,61
01530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						20.000,00	20.000,00	504,39	19.495,61
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS									
001 Departamento de Administração						75.000,00	75.000,00	68.946,96	5.053,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						70.000,00	70.000,00	68.946,96	53,04

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos									
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						70.000,00	70.000,00	69.946,96	53,04
01720 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias									
002 Departamento de Contabilidade e Finanças						70.000,00	70.000,00	69.946,96	53,04
04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01980 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
001 Departamento de Agricultura						160.000,00	160.000,00	41.723,56	118.276,44
20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária						150.000,00	150.000,00	41.723,56	108.276,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						150.000,00	150.000,00	41.723,56	108.276,44
02440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
02450 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						20.000,00	20.000,00	2.353,56	17.646,44
						130.000,00	130.000,00	38.370,00	90.630,00
002 Departamento de Meio Ambiente									
18.541.0016.2043 Manutenção de Divisão de Meio Ambiente						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02740 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
001 Departamento de Educação						335.000,00	335.000,00	67.577,66	317.422,34
12.351.0013.2046 Manutenção do Ensino						230.000,00	230.000,00	299,00	229.701,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						230.000,00	230.000,00	299,00	229.701,00
02910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
005 Departamento de Cultura						230.000,00	230.000,00	299,00	229.701,00
13.352.0014.2052 Departamento de Cultura						5.000,00	55.000,00	14.166,32	40.833,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						5.000,00	55.000,00	14.166,32	40.833,68
03520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
03520 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00	5.000,00	4.884,59	115,41
						0,00	50.000,00	9.281,73	40.718,27
006 Departamento de Esportes									
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas						100.000,00	100.000,00	53.112,34	46.887,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						100.000,00	100.000,00	53.112,34	46.887,66
03650 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
03660 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						50.000,00	50.000,00	10.919,43	39.080,57
						50.000,00	50.000,00	42.192,91	7.807,09
11 SECRETARIA DE SAUDE									
001 Departamento de Administração em Saúde						700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
03900 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)									
						400.000,00	400.000,00	121.248,49	278.751,51

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03910 E 00303 0303010200000 Saldo - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)						300.000,00	300.000,00	299.881,53	118,47
03910 EA 00303 0303010200000 Saldo - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)						0,00	200.000,00	121.242,72	78.757,28
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS						2.473.981,55	2.639.302,22	1.900.834,28	730.467,96
002 Departamento de Infra Estrutura Rural						2.113.981,55	2.279.302,22	1.740.861,01	538.441,21
26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação						2.113.981,55	2.279.302,22	1.740.861,01	538.441,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
04620 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						400.000,00	400.000,00	207.272,57	192.727,43
04630 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						1.700.000,00	1.700.000,00	1.519.882,39	180.107,61
04640 E 01045 1045010700000 Outros Recursos não Vinculados						13.981,55	13.981,55	13.686,05	285,50
04645 E 01073 1073130700000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM						0,00	0,00	0,00	0,00
04645 EA 01073 1073130700000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM						0,00	165.320,67	0,00	165.320,67
003 Departamento de Serviços Urbanos						360.000,00	360.000,00	167.973,25	192.026,75
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos						280.000,00	280.000,00	146.367,63	133.632,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
04840 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						80.000,00	80.000,00	10.117,35	69.882,65
04850 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						200.000,00	200.000,00	136.250,28	63.749,72
15.452.0010.2070 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário						80.000,00	80.000,00	21.605,62	58.394,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
05100 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						40.000,00	40.000,00	1.566,61	38.433,39
05110 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						40.000,00	40.000,00	20.039,01	19.960,99
Total Geral						3.937.981,55	4.353.302,22	2.658.497,85	1.694.804,37

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024
Contas de despesa: 150, 260, 360, 450, 570, 630, 1070, 1280, 1530, 1720, 1980, 2440, 2740, 2910, 3520, 3650, 3680, 3900, 3910, 4620, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS

000013



Relatório de Cotação: Valores da Hora de serviços Elétricos

Pesquisa realizada entre 30/03/2022 08:10:13 e 16/04/2024 10:53:18

Relatório gerado no dia 16/04/2024 10:54:09 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços Elétrica para maquinas Pesadas

Descrição: Serviços Elétrica para maquinas Pesada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 138,46 (un)	-	R\$ 138,46	R\$ 138,46	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão:372023 UASG:987753	01/06/2023	R\$ 149,05
Valor Unitário						R\$ 149,05
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA			16-2024-JOAQUIM TÁVORA-PR	19/03/2024	R\$ 131,00
2	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE			PE 007-2024-GUARACIABA DO NORTE-CE	14/03/2024	R\$ 135,34
Valor Unitário						R\$ 133,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,34				Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,46		

Item 2: Serviços Manutenção Elétrica em Caminhões ônibus e vans

Descrição: Serviços Manutenção Elétrica em Caminhões ônibus e vans

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 109,02 (un)	-	R\$ 109,02	R\$ 109,02	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 16/04/2024 10:54:09 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgcP%2bU28D1Ogom0k6zWR%2bq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgcP%2525bU28D1Ogom0k6zWR%252bq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1042023 UASG:987541	31/07/2023	RS 121,14
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1042023 UASG:987541	31/07/2023	RS 91,96
Valor Unitário				RS 106,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Dois Vizinhos	MDV-1042023-Pregão Eletrônico	31/07/2023	RS 113,95
Valor Unitário				RS 113,95

Mediana dos Preços Obtidos: RS 113,95

Média dos Preços Obtidos: RS 109,02

Item 3: Manutenção de Veículos Leves e caminhonetes
 Descrição: Manutenção de Veículos Leves e caminhonetes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	RS 117,00 (un)	-	RS 117,00	RS 117,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	NºPregão:682023 UASG:985487	21/09/2023	RS 89,67
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	NºPregão:32023 UASG:926720	05/05/2023	RS 142,33
Valor Unitário				RS 116,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Parobé	254849	11/09/2023	RS 118,99
Valor Unitário				RS 118,99

Mediana dos Preços Obtidos: RS 118,99

Média dos Preços Obtidos: RS 117,00

Valor Global: RS 364,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços Elétrica para maquinas Pesadas

Preço Estimado: RS 138,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 138,46

Média dos Preços Obtidos: RS 138,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviços Elétrica para maquinas Pesadas	



Relatório gerado no dia 16/04/2024 10:54:09 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOInC6cgcP%2bU28D1Ogom0k6zWR%2bq70qHU6nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOInC6cgcP%252bU28D1Ogom0k6zWR%252bq70qHU6nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 149,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município destinados à manutenção da Frota de veículos à Prefeitura de Paula Freitas/PR..

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica - Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas.

CatSer: 5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

Data: 01/06/2023 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 372023 / UASG: 987753

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

80.038.193/0001-09 COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

R\$ 149,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

União da Vitória

AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1056

Telefone:

(42) 3522-5789

30.669.150/0001-53 CARLOS ALBERTO FREIRE 02690864983

R\$ 149,10

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

União da Vitória

RUA JOSE PIOLLI, 657

Telefone:

(42) 9856-3310

Email:

saladoempreendedor1413@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 131,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços especializados de elétrica de tratores, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota do município, pelo período de 12 meses, de acordo com a tabela tempária.

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) EM ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) EM ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA.

Data: 19/03/2024 09:31

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16-2024-JOAQUIM TÁVORA-PR

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 250

Unidade: SRV

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.491.167/0001-65 OCIMAR RIBEIRO LOURENCO & CIA. LTDA. -

R\$ 98,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Quatiguá

R RUA BENEDITO CAMILO RAMALHO, 20

Telefone:

(43) 3564-1438



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.299.847/0001-75 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

R\$ 164,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 135,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Data: 14/03/2024 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA, E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: PE 007-2024-GUARACIABA DO NORTE-CE

Lote/Item: 2/

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 858

Unidade: Hora

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.971.694/0001-16 MARIA SOCORRO FERNANDES MELO

R\$ 130,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Sobral

R ITALIA, 109

(88) 3613-1114

facarvalho@sobral.org

49.671.963/0001-06 CALCULO CERTO SERVICOS LTDA

R\$ 138,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

35.959.058/0001-41 SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA

R\$ 138,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

RUA ALMIRANTE RUFINO, 892

(85) 8211-7601

adaminnartins@hotmail.com

Item 2: Serviços Manutenção Elétrica em Caminhões ônibus e vans

Preço Estimado: R\$ 109,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 109,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,02

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Serviços Manutenção Elétrica em Caminhões ônibus e vans

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 121,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 16/04/2024 10:54:09 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgcP%2bU28D1Ogom0k6zWR%2bq70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgcP%252bU28D1Ogom0k6zWR%252bq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado, bem como fornecimento de peças para manutenção elétrica e de ar condicionado e baterias para toda a frota municipal. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: Instalação e montagem de equipamentos mecânicos/eletromecânicos - MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD

CatSer: 2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos

Data: 31/07/2023 08:25

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1042023 / UASG:987541

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.802.688/0001-72 AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA
VENCEDOR

RS 113,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD

Estado: Cidade: Endereço:
PR Dois Vizinhos R BENJAMIM PERETTO, 2960

Telefone:
(46) 3536-7243/ (46) 8823-3539

Email:
pissaiatransportes@hotmail.com

34.365.745/0001-76 DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA

RS 114,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD

Endereço:

29.016.277/0001-94 C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS

RS 135,48

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES FORD

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 91,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 31/07/2023 08:25

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1042023 / UASG:987541

Lote/Item: /14

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.802.688/0001-72 AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA
VENCEDOR

RS 80,05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW

Estado: Cidade: Endereço:
PR Dois Vizinhos R BENJAMIM PERETTO, 2960

Telefone:
(46) 3536-7243/ (46) 8823-3539

Email:
pissaiatransportes@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.365.745/0001-76	DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA	RS 90,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW.

Endereço:

29.016.277/0001-94	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	RS 95,92
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES DA LINHA VW

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 113,95

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Dois Vizinhos

Data: 31/07/2023 00:00

Objeto: Registro de preços, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado, bem como fornecimento de peças para manutenção elétrica e de ar condicionado e baterias para toda a frota municipal. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MDV-1042023-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Fonte: <https://doisvizinhospre.equipiano.com.br/7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 150

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.802.688/0001-72	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA	RS 113,95

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Dois Vizinhos

R BENJAMIM PERETTO, 2960

(46) 3536-7243/ (46) 8823-3539

pissaiatransportes@hotmail.com

Item 3: Manutenção de Veículos Leves e caminhonetes

Preço Estimado: R\$ 117,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Manutenção de Veículos Leves e caminhonetes

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 89,67

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ-PR

Objeto: Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá-PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral, Funilaria, Pintura e Lanternação (Chapeação) e Polimento.

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

CatSer: 5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

Data: 21/09/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:682023 / UASG:985487

Lote/Item: 8:22

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/11/2023 10:26

Homologação: 03/11/2023 10:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.076.233/0001-32	VODIL AUTO ELETRICA LTDA	RS 50,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica		
Endereço:		
08.651.018/0001-65	DIOGO MARQUIORO - AUTO ELETRICA	RS 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica (Grupo 8) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %		
Endereço:		
31.455.600/0001-78	F A RABAK ELETRICA DE VEICULOS	RS 119,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Diagnostico/scanner para manutenção preventiva e corretiva - vans e ducaos		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 142,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços, elétricos, mecânicos, chapeação, pintura ar condicionado veicular e demais serviços para os veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste do PR.

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

CatSer: 5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

Data: 05/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:926720

Lote/Item: /51

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/05/2023 15:45

Homologação: 25/05/2023 15:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 72

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.335.933/0001-16 TIAGO TURRA

R\$ 142,33

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

Estado: Cidade: Endereço:
PR Renteza R. PRESIDENTE ROOSEVELT, 2884Telefone:
(46) 3543-1442 / (46) 9917-7093Email:
redisabombas01@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 118,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Parobé

Data: 11/09/2023 15:26

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para execução parcelada de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA de veículos leves, camionetes, carros e similares e SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA de veículos leves, camionetes, micro-ônibus, vans, mini vans e furgões,....

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 254849

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 4.000

Unidade: h

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.349.400/0001-60 VES PECAS MECANICA DIESEL LTDA

R\$ 118,98

Marca: diversos

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: hora mecânica

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.300.659/0001-02 PEDRO VILMAR RIBEIRO MECANICA

R\$ 118,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 16/04/2024 10:32:59 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 16/04/2024 10:31:18 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/06/2023 18:35:47 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 23/11/2023 13:56:29 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR https://doisvizinhospr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 16/04/2024 10:37:08 Acessar a fonte aqui



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: SERVIÇOS EM HORAS MANUTENÇÃO VEICULAR

NOME DA EMPRESA										CNPJ	Observação.
CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO (COM ADITIVO)										22.963.328/0001-46	09/05/22
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	16/04/24
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	16/04/24
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	16/04/24
										VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, JEEP E GM CHEVROLET	HORA	1	82,04	89,67	142,33	118,99	82,04	142,33	108,26	82,04
2	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCAPOLO, IVECO, VW, VOLVO, FORDE E RENAULT	HORA	1	90,00	121,14	91,96	113,95	90,00	121,14	104,26	90,00
3	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MAQUINAS DAS MARCAS DOSAN - HAM - CATERPILAR - JCB - KOMATSU - NEW HOLLAND - CCM - XCMG - JOHN DIERE- BOB CAT - HUSGVARNA - RINO.	HORA	1	105,00	149,05	131,00	135,34	105,00	149,05	130,10	105,00
											277,04

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

PAULO DUARTE

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 16 de ABRIL de 2024.

APROVAÇÃO:

☐ COMPRÁ DIRETA
☐ CONTRATO
☒ LICITAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

000022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD. N° 45/2024.

São Jorge D'Oeste/Pr. 31 de julho de 2024.

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Para:

EQUIPE DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS E CHAPEAÇÃO, PARA CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

II - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a abertura deste processo licitatório, tendo em vista a manutenção das camionetas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal, independente de qual Secretaria



esteja vinculado, para que seja possível a conservação dos veículos e dar-lhes a condição de uso, bem como proporcionar a segurança dos usuários.

III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Nos termos, segue a lista de serviços solicitados para este procedimento licitatório.

LOTE	ITEM	CÓD. EQUIPLANO	MARCA DO VEÍCULO/MÁQUINA	NOME	DESCRIPTIVO
1	1	65137	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS FORD E MULTIMARCAS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	2	65138		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
	3	65133	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS IVECO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	4	65134		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
	5	65141	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLVO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	6	65142		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
2	1	65140	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MARCOPOLLO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
	3	65136	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLKSWAGEN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - JULHO/2024

Página 2 de 8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



	4	65135		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
	5	65144	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS RENAULT	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	6	65143		PMÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
3	1	65140	CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MERCEDES BENZ	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.
	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

DA MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MENOR PREÇO
2	SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCOPOLO, IVECO, VW, VLVO, FORD E RENAULT.	HORA	5986	R\$ 90,00



DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MENOR PREÇO
2	PEÇAS MECÂNICAS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCOPOLLO, IVECO, VW, VLVO, FORD E RENAULT.	R\$ 1.198.000,00

Segue o valor cotado pelo Departamento de compras, sob a responsabilidade do Diretor Sr. PAULO DUARTE DA SILVA, estimado o valor que representa O MENOR PREÇO, para servir de parâmetro de preço máximo para contratação.

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

Espera-se agilidade no processo de licitação, visto que os serviços, objetos deste procedimento fazem-se necessário para toda a frota municipal, por isso, orienta-se que preferencialmente, realize-se o pregão ainda em agosto de 2024.

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

Considera-se ALTO grau de prioridade para a realização deste procedimento.

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS.

Não se aplica.

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000027

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2003 Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00150 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00260 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00360 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00630 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01070 E 00504 050409/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Convênios

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01280 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01530 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534.m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - JULHO/2024

Página 5 de 8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000028

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

04.122.0004.2026 Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01720 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

002 Departamento de Contabilidade e Finanças

04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02450 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

002 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

005 Departamento de Cultura

13.362.0014.2052 Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03520 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

006 Departamento de Esportes

27.812.0015.2053 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03660 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - JULHO/2024

Página 6 de 8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000029

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Fluxo de caixa						
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						
03910	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
03910	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS						
002 Departamento de Infra-estrutura Rural						
26.782.0009.2066				Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		
04620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		
04630	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
04640	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados		
04645	E	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
04645	EA	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
003 Departamento de Serviços Urbanos						
15.451.0010.2068				Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		
04840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		
04850	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
15.452.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		
05100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		
05110	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Critérios de seleção:						
Data do cálculo: 02/05/2024						
Contas de despesa: 150, 260, 360, 450, 570, 630, 1070, 1280, 1530, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3520, 3650, 3660, 3900, 3910, 4620, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110						
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m						
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores						

IX – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 meses, na possibilidade de ser prorrogado por igual período.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - JULHO/2024

Página 7 de 8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000000

X – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/Pr.

XI – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

XII - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Alice de Fátima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4.358/2024, a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas dispostas no referido documento.

Clarice Madalena Schmitt Augustin
Gestor do Contrato.

Decreto nº 4.358/2024
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 4.104/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAL E/OU DE REPOSIÇÃO) E SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E DE CHAPEAÇÃO, PARA A FROTA (CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DESTA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a abertura deste processo licitatório, tendo em vista a manutenção das camionetas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal, independente de qual Secretaria esteja vinculado, para que seja possível a conservação dos veículos e dar-lhes a condição de uso, bem como proporcionar a segurança dos usuários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000032

- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Conforme descritos no TR.





PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser prestados sem ônus, de acordo com as solicitações das secretarias.

A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo estipulado no TR, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos ou serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As entregas se darão de acordo com as necessidades da Secretaria (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, observado:

- a. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Requisição de Compra/Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços/Contrato.
- b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- c. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, **a mesma marca dos produtos/serviços apresentados na proposta.**

Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata/Contrato, bem como estado



de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4. ESTUDOS PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

Buscou-se, inicialmente, os saldos dos últimos processos licitatórios para os itens solicitados:

Da análise percebe-se:

CÓD. EQUIPLANO	LOTE 1	90/2023				SOLICITADO
		VIGÊNCIA	CONTRATADO	SALDO	UTILIZADO	
65137	PEÇAS FORD	30/08/2024	R\$ 365.000,00	R\$ 360.819,54	R\$ 4.180,46	R\$ 175.000,00
65138	MÃO DE OBRA FORD	30/08/2024	R\$ 365.000,00	R\$ 363.171,00	R\$ 1.829,00	R\$ 27.990,00
65133	PEÇAS IVECO	30/08/2024	R\$ 110.000,00	R\$ 93.798,40	R\$ 16.201,60	R\$ 100.000,00
65134	MÃO DE OBRA IVECO	30/08/2024	R\$ 110.000,00	R\$ 84.244,82	R\$ 25.755,18	R\$ 30.150,00
65141	PEÇAS VOLVO	30/08/2024	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
65142	MÃO DE OBRA VOLVO	30/08/2024	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
CÓD. EQUIPLANO	LOTE 2	90/2023				SOLICITADO
		VIGÊNCIA	CONTRATADO	SALDO	UTILIZADO	
65140	PEÇAS MARCOPOLLO	30/08/2024	R\$ 190.000,00	R\$ 174.045,21	R\$ 15.954,79	R\$ 30.000,00
65139	MÃO DE OBRA MARCOPOLLO	30/08/2024	R\$ 190.000,00	R\$ 186.457,73	R\$ 3.542,27	R\$ 11.700,00
65136	PEÇAS VOLKSWAGEM	30/08/2024	R\$ 325.000,00	R\$ 262.403,51	R\$ 62.596,49	R\$ 163.000,00
65135	MÃO DE OBRA WOLKSVAGEM	30/08/2024	R\$ 325.000,00	R\$ 300.207,16	R\$ 24.792,84	R\$ 40.500,00
65144	PEÇAS RENALT	30/08/2024	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
65143	MÃO DE OBRA RENALT	30/08/2024	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00



CÓD. EQUIPLANO	LOTE 3	90/2023				SOLICITADO
		VIGÊNCIA	CONTRATADO	SALDO	UTILIZADO	
65140	PEÇAS MERCEDES BENZ	30/08/2024	R\$ 670.000,00	R\$ 613.206,01	R\$ 56.793,99	R\$ 670.000,00
65139	MÃO DE OBRA MERCEDES BENZ	30/08/2024	R\$ 670.000,00	R\$ 385.002,91	R\$ 284.997,09	R\$ 405.000,00

No exercício anterior, foi realizado um pregão para atender as necessidades da frota municipal: 90/2023, e nas análises acima, é possível perceber que em todos os itens restaram saldos e há casos que não chegaram a ser utilizados. No entanto, sabe-se que este é o objetivo de registro de preços, que o recurso esteja disponível, mas somente utilizado quando se apresentar necessário. Porém, de acordo com as análises elaboradas, sugere-se que sejam revistas as quantidades solicitadas, para que não evidencie uma expectativa de negócios com algum produto ou serviço, nem tão pouco, ocasione falta de materiais ou serviços, durante o período da nova vigência, que pretende-se para o período de 12 (doze) meses. Para reforço da observação acima, apoiou-se na seguinte relação:

Ainda considerando os mesmos pregões anteriores, observou-se que:

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Valor contratado	Valor utilizado	Saldo a requisitar	Solicitação atual
CAMINHÕES	1	PEÇAS MECÂNICAS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCOPOLO, IVECO, VW, VLVO, FORD E RENAULT.	R\$ 1.800.000,00	R\$ 393.484,01	R\$ 1.406.515,99	R\$ 1.198.000,00
	2	MÃO DE OBRA, SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCOPOLO, IVECO, VW, VLVO, FORD E RENAULT.	R\$ 1.800.000,00	R\$ 106.159,70	R\$ 1.693.840,30	R\$ 538.740,00
TOTALIZADORES			R\$ 3.600.000,00	R\$ 499.643,71	R\$ 3.100.356,29	R\$ 1.736.740,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para conhecer as condições de precificação do mercado, para a hora de serviço, foi realizada pesquisa de preços nos contratos da administração municipal, datado no período dentro de um ano, bem como, para completar e melhor localizar os preços para elaborar a melhor condição de futura contratação, buscou-se cotações junto a Plataforma Banco de Preços.

Foi adotado critério de apuração do **MENOR PREÇO**, entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

Da análise, tem-se:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MENOR PREÇO
1	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS VANS DAS MARCAS MERCEDES BENS, MARCAPOLO, IVECO, VW, VOLVO, FORD E RENAULT.	HORA	1	R\$ 90,00

MAPA DE APURAÇÃO:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: SERVIÇOS EM HORAS MANUTENÇÃO VEICULAR

	NOME DA EMPRESA							CNPJ		Observação.	
COTAÇÃO 1	CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO (COM ADITIVO)							22.963.328/0001-46		09/05/22	
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS							07.797.967/0001-95		16/04/24	
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS							07.797.967/0001-95		16/04/24	
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS							07.797.967/0001-95		16/04/24	

								VALOR R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, JEEP E GM CHEVROLET	HORA	1	82,04	89,67	142,33	118,99	82,04	142,33	108,26	82,04
2	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS VANS DAS MARCAS MERCEDES BENS, MARCAPOLO, IVECO, VW, VOLVO, FORD E RENAULT	HORA	1	90,00	121,14	91,96	113,95	90,00	121,14	104,26	90,00
3	SERVIÇOS MECANICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MAQUINAS DAS MARCAS DOSAN - HAM - CATERPILAR - JCB - KOMATSU - NEW HOLLAND - CCM -	HORA	1	105,00	149,05	131,00	135,34	105,00	149,05	130,10	105,00

ETP: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL - 2024

Página 6 de 11

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

4

XCMG – JOHN DIERE- BOB CAT - HUSGVARNA –RINO.											
										277,04	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA					APROVAÇÃO:						
PAULO DUARTE											
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				[] COMPRA DIRETA							
				[] CONTRATO							
				[X] LICITAÇÃO							
São Jorge D'Oeste, 16 de ABRIL de 2024.											
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

Em relação aos serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. As peças de reposição, também classificadas como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Sobre as cotações das peças, avalia-se na condição da tabela AUDATEX, e sugere-se a aplicação do critério de maior desconto, para registro de preços.

Para este tipo de contratação existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o Pregão Eletrônico é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades recorrentes, durante o prazo de vigência da Ata/ Contrato.

Identificação das soluções:

1 – Executar os serviços com peças/ferramentas/equipamentos e servidores do quadro municipal;

Consideramos **inviável** pois no quadro de funcionários não temos servidores suficientes para desempenhar tais serviços. Bem como, necessitaríamos estar adquirindo todas peças/ferramentas/equipamentos necessários, e posteriores manutenções dos mesmos.

2 – Contratar empresa através de processo licitatório, que forneça **OS SERVIÇOS E AS PEÇAS** para os itens listados nos lotes;

Consideramos **VIÁVEL**, pois a (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) ficará (ão) encarregada (s) de fornecer as peças, ferramentas/equipamentos e funcionários que executem os serviços.

Através da contratação de empresa (s) que apresente todos os requisitos exigidos, estaremos dando continuidade aos serviços já prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se o valor estimado para contratação, cotado e construído, tomando por base o quantitativo ajustado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, apresentados nas tabelas abaixo.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000038

Ainda, indica-se a formação de **LOTES POR MARCA** de veículos, para facilitar os procedimentos de recuperação e manutenção dos veículos da frota.

O valor total estimado para contratação é de: **R\$ 1.736.740,00** (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais). Conforme preços praticados no mercado, segundo orçamentos em anexo.

LOTE	ITEM	CÓD. EQUIPLANO	MARCA DO VEÍCULO/	NOME	DESCRIPTIVO	VALOR ITEM
1	1	66263	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS FORD	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS.	R\$ 175.000,00
	2	66264		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 27.990,00
	3	65133	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS IVECO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 100.000,00
	4	65134		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 30.150,00
	5	65141	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLVO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	6	65142		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
2	1	65140	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MARCOPOLO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
	3	65136	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLKSWAGEN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 163.000,00
	4	65135		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 40.500,00
	5	65144	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS RENAULT	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	6	65143		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
3	1	65140	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MERCEDES BENZ	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 670.000,00

CE



	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 405.000,00
TOTAL MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO						R\$ 1.736.740,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços deve ser realizada através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega a cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades de todas as secretarias.

Os serviços deverão ser prestados, parceladamente, após o recebimento da ordem de serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente objeto deverá ser licitado por **LOTE/GRUPO**, para garantir a qualidade e o prazo de entrega dos serviços prestados, pois os mesmos compõe um conjunto de ações indivisas e não onera o ente e traz organização e agilidade.

Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações das diversas secretarias.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se pela contratação de empresa (s) que executem os serviços de manutenção e substituição de peças, atendendo a demanda de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Pretende-se ainda, assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias mediante a utilização da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.





12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

999041

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 02 de julho de 2024.

Jonica Maria Caetano
Responsável pela Elaboração do ETP
Decreto nº 2.529/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural, e Serviços Urbanos.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Vilson José Antunes – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.2.2 Reginaldo Batista da Silva – Fiscal Técnico do Contrato.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para a **MÃO DE OBRA (HORA/SERVIÇOS)**, sobre o valor da hora/serviço apresentado no edital, e **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para as peças/acessórios, sobre os preços **CONSTANTES NA TABELA AUDATEX**. diferenciando-se em sendo **PEÇAS GENUÍNAS (PG)**, ou em sendo **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR)**, e observado que nas PR, será automaticamente acrescido ao percentual oferecido pelo licitante, mais 20%, considerando as disposições de mercado no tocante as diferenciações entre PG e PR. O critério adotado, está em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.1. - Legenda:

PG: Peças Genuínas da Marca: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas, tidas como originais, ou alternativas novas (sem uso anterior).



2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, o **REGISTRO DE PREÇOS** estará mais adequado como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, por isso indica-se para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (GENUÍNA E/OU DE REPOSIÇÃO) E SERVIÇOS MECÂNICOS, E DE CHAPEAÇÃO, PARA A FROTA (CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DESTA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3. NATUREZA DO(S) OBJETO(S)



Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Durante o período de planejamento deste procedimento, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, preocupou-se no levantamento comparativo dos últimos processos licitatórios, e por sua vez, fundamentado nas análises dos consumos do período anterior representado no Pregão 90/2023, que encontra-se em fase final de vigência da ata de registro de preços, de modo que sugere realinhamento do quantitativo solicitados. Assim, reiteram-se aqui, da validade das análises realizadas, porém em função do caráter de necessidade, para a requisição dos serviços e das peças, que ora estão como objetos, e em tempo, considerando que o risco de quebras e/ou paralizações dos veículos, é inerente ao desenvolvimento dos trabalhos, aumentado gradativamente pelo uso, torna-se prudente a manutenção de valores expressivos, contudo condizentes as potenciais necessidades de reparo e concerto dos elementos da frota municipal. Portanto, neste documento, **ACATA-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**, que na sua competência, realizou os ajustes nos quantitativos que julgou necessários, e as divisões dos lotes, os quais seguem para a execução deste certame.

LOTE	ITEM	CÓD. EQUIPLANO	MARCA DO VEÍCULO	NOME	DESCRIPTIVO	VALOR ITEM
1	1	66263	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS FORD E MULTIMARCAS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS,, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 175.000,00
	2	66264		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD E MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 27.990,00



000045

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2	3	65133	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS IVECO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 100.000,00
	4	65134		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 30.150,00
	5	65141	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLVO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	6	65142		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
	1	65140	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MARCOPOLO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
3	3	65136	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLKSWAGEN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 163.000,00
	4	65135		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 40.500,00
	5	65144	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS RENALT	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	6	65143		PMÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
	1	66252	CAMINHÕES, MERCEDES BENZ SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUT URA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	PEÇAS PARA CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ - SEC. DE OBRAS E SER. URBANO.	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO, PARA FROTA DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 335.000,00
	2	66253		SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HIDRÁUL. - MERCEDES BENZ - SEC. OBRAS E SERV URBAN,	SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRÁULICOS PARA FROTA MERCEDES BENZ VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 200.000,00
4	1	66254	ÔNIBUS VEÍCULOS, MERCEDES BENZ FROTA	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS MARCA MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC DE OBRAS)	R\$ 335.000,00



2	66255	MUNICIPAL EXCETO SEC DE OBRAS	SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HID - ÔNIBUS/VEÍCULOS MERCEDES BENZ DA FROTA MUNIC	SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRAULICOS EM ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAEST. RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 205.000,00
TOTAL MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO					R\$ 1.736.740,00

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

4.1.1.1 – DO DISTANCIAMENTO MÁXIMO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Em relação ao local de execução dos concertos e reformas, fica estabelecida por este documento, a limitação máxima de distância, deste à Sede do Município, um raio de no máximo 180 km.

Esta condição, justificada na necessidade e obrigação de fiscalização por parte da contratante. E para que este trabalho de acompanhamento, possa ocorrer sem dificuldades, ou, sem a necessidade de maiores dispêndios de recursos, como por exemplo: o fornecimento de diárias para servidores, ou ainda, para não acarretar atrasos no cumprimento dos prazos contratuais.

Portanto, a vencedora, deverá disponibilizar local apropriado dentro deste raio limitador supra citado, para a execução dos serviços, caso ainda, que deverá ser por encargos da contratada: a remoção adequada das máquinas/equipamentos; custos com recursos humanos/pessoal; meios de transportes, fretes, seguros, tributos e/ou taxas, caso haja incidência e outras responsabilidades relacionadas, configurando ainda, tempo incluso ao prazo para de execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades civis e administrativas, vinculadas ao traslado das máquinas/equipamentos.

4.1.1.2 – DAS CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR possui uma quantidade considerável de veículos, conforme relação em anexo ao final do processo. Porém, destaca-se que este rol de



veículos, mencionada acima, serve apenas para orientação à(s) contratada(s), e que, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, resultante deste processo licitatório, poderá ser alterada (acrescida, retirada), sem prévia necessidade de comunicação a contratada, obrigando-se a execução dos serviços e a reposição de peças/acessórios aos novos equipamentos, máquinas e veículos adquiridos por esta municipalidade, e vinculados aos lotes por marca do veículo, máquina ou equipamento.

Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo, e protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando a óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma passível.

O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas. O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça "mais força" de que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

A especificação e qualidade refletem a durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Assume-se o risco quando não se segue a recomendação do fabricante. Pode ser pela utilização de produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000048

Quando as manutenções e as revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados, capacita e mantém o veículo funcionando perfeitamente, permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

Justifica se assim a necessidade da aquisição destas, visando adquirir peças com qualidade, durabilidade, preço justo específicas para as diversas funções dos veículos acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual, compete a avaliação sob os critérios e condições de produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes das ARP, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

Além do mais, não se vislumbra para este procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais *"Assim, princípio da eficiência do que impõem administração pública direta, indireto a seus agentes a persecução do bem comum, por meio da exercício de suas competências de forma imparcial neutro, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca do qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social"*

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração.



Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

Nas licitações passadas, que tiveram como critério a divisão por itens, resultou em muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de divisão do objeto, por lotes que compreendem a execução dos serviços e a reposição de peças referentes a determinada marca do veículo, visando mais eficiência administrativas no presente caso.

4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO POR LOTE

Diante das dificuldades de execução em licitações passadas, que tiveram o objeto fracionado por item, admitindo a contratação de diferentes fornecedores de peças e mão de obra para o mesmo veículo, resultou em muito transtorno nas execuções das manutenções dos veículos, bem como, no trabalho de fiscalização por parte da municipalidade.

Assim, dentro da competência discricionária, assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de divisão do objeto, por lotes que compreendem a execução dos serviços e a reposição de peças referentes à determinada marca do veículo, oportunizado a mesma empresa contratada, buscando mais eficiência na execução, efetividade na fiscalização e eficácia dos resultados.

4.1.3 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:



5.2.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.1.1 A contratada deverá apresentar o orçamento para ser aprovado pelo Responsável da fiscalização técnica do contrato, para dar início a execução do serviço.

5.2.1.2 A contratante se reserva o direito da não execução do serviço orçado, mediante justificativa (em conformidade com o interesse público), gerando apenas a obrigação pelo pagamento do serviço de diagnóstico para orçamentação, cujo valor deverá ser apresentado anexo ao orçamento, em campo próprio;

5.2.1.2.1 O valor referente ao serviço de diagnóstico para orçamentação, disposto no item anterior, terá o mesmo tratamento de definição de preços, conforme o descrito no item 5.2.4.1.

5.2.1.3 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no **prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, salvo em casos de urgência** devidamente apontados pelo fiscal técnico do contrato, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da aprovação do orçamento;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

5.2.3 - Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

5.2.4 - Para o fornecimento de peças, que não constam da tabela de referência da AUDATEX, a CONTRATANTE determina que, o servidor público designado na Divisão do Compras, fará o aceite do orçamento apresentado pela CONTRATADA, mediante os seguintes critérios:



5.2.4.1 – Será adotado por **REGRA a substituição de peças, por peças de REPOSIÇÃO e a EXCEÇÃO a substituição por peças GENUÍNAS** (conforme definições no item 2.1.1.1).

5.2.4.2 – **A substituição por peças GENUÍNAS, deverá, o Gestor do Frotas, emitir uma autorização específica para tal. E esta,** deverá ser anexada ao orçamento, quando for entregue a divisão do compras para efetuar a cotação.

5.2.4.2.1 – Em caso de não apresentação da autorização de que trata o item 5.2.4.2. (autorização para substituição por peças Genuínas), a cotação deverá ser em base de peças de reposição em conformidade com os termos do item 2.1.1.1.

5.2.4.3 - Dos critérios de aceitabilidade do orçamento da contratada.

Para o aceite do orçamento da contratada, serão observados:

- a) Identificação do equipamento/máquina (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro;
- b) Relação das peças, matérias e insumos (quantidade, código da PEÇA GENUINA ou código do fabricante, caso de peças de REPOSIÇÃO, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total).

NÃO SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS SEM INDICAÇÃO, OU COM CÓDIGO QUE NÃO SEJA O GENUINO E/OU O DA MARCA DO FABRICANTE;

- c) Para estipular o valor a ser considerado para a aplicação do desconto ofertado em contrato, seguirá os seguintes procedimentos:

c.1) Será construído por pesquisa da Divisão do Compras, um levantamento do mercado com no mínimo 3 (três) cotações, preferencialmente diretamente em empresas do setor, ou em mídias especializadas, considerando as mesma condições de contratação e execução (local de execução, fretes, prazos e preços praticados contemporaneamente). **Esta cotação, deverá expressar o valor praticado pelo mercado, e por ele deverá ser considerado a média de preços;**

c.2) **As peças que forem substituídas deverão ser recolhidas pelo Gestor do contrato e depositadas junto ao parque de máquinas municipal, para posterior destinação final, que poderá ser doação ou alienação, nos termos da lei.**

c.3) Será comparado os dois valores: o valor apresentado pelo contratado com o valor elaborado pela Divisão do Compras;



c.4) Caso a diferença oscile até 10%, será considerado válido o orçamento do contratado para a aplicação do desconto ofertado em contrato. **Nos casos adversos a esta situação, será considerado habilitado o orçamento da contratante**, para aplicação do desconto ofertado em contrato.

O critério adotado, está em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

5.2.5.1 - O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados, e para os serviços executados, será observado às condições estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.5.2 – Quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período.

5.2.6 - O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador/motorista, visando verificar a qualidade do serviço executado. Não havendo o aceite, o veículo/máquina ou o equipamento, deverá retornar para o estabelecimento da contratada para manutenção adequada.

5.2.7 - Os serviços deverão ser executados, se com substituição de peças, de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

5.2.8 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 - A contratada deverá apresentar para o Departamento de Compras, o orçamento, tanto para os serviços, quanto para peças, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do veículo, informando a identificação do mesmo, como: nome, quilometragem, placa, marca, modelo, série, ano.



6.2.2 – O início da execução, estará condicionada a autorização do orçamento pelo Gestor do Frotas.

6.2.3 Efetuar o fornecimento dos materiais/serviços em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.4 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado, no prazo acordado, dentro dos parâmetros do item 5.2.1.1.

6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.



6.2.11 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 - Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 - O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado

6.3.3 - Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo dos servidores nomeados pelos respectivos Decretos, para os cargos de Secretários(as) Municipais.

7.2.2 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato, será exercida pelos servidores: **Alcione Zeni (Frota saúde); Gilson Fernandes (Frota geral)**, nomeados para esta função pelo



Decreto nº 4.116/2024, **acompanhados por um mecânico**, que seja servidor efetivo desta municipalidade.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de



alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue:

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Saldo das contas de despesa			
Calculado em: 02/05/2024			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
001 Secretaria Geral de Governo			
04.122.0003.2003	Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00150	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0003.2004	Manutenção da Chefia de gabinete		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00260	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00360	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0003.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00450	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
001 Departamento de Projetos Sociais			
08.243.0012.6006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00570	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
08.244.0012.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00630	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS			
08.244.0012.2016	Manutenção do CRAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01070	E 00934 0934090606006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			
001 Departamento de Planejamento e Convênios			
04.121.0017.2019	Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01280	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento			
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01530	E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			
001 Departamento de Administração			
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m			
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores			



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000058

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Fls. 00000

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

04.122.0004.2026	Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01720	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002	Departamento de Contabilidade e Finanças
04.123.0005.2027	Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01960	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001	Departamento de Agricultura
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02440	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
02450	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02740	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001	Departamento de Educação
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02910	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
005	Departamento de Cultura
13.362.0014.2052	Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03520	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
03520	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
006	Departamento de Esportes
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03650	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)
03660	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
11	SECRETARIA DE SAÚDE
001	Departamento de Administração em Saúde
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03900	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líres)

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

03910	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
03910	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002. Departamento de Infra-Estrutura Rural				
26.782.0009.2066				Manutenção da Divisão de Viação
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04630	E	00504	0504/59/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
04640	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
04645	E	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
04645	EA	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
003. Departamento de Serviços Urbanos				
15.451.0010.2066				Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04650	E	00504	0504/59/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
15.452.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05110	E	00504	0504/59/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024

Contas de despesa: 150, 260, 360, 450, 570, 630, 1070, 1280, 1530, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3520, 3650, 3660, 3900, 3910, 4620, 4630, 4640, 4645, 4640, 4650, 5100, 5110

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Faz-se necessárias a abertura deste processo licitatório, considerando que os materiais que estão sendo solicitados são de uso contínuo, utilizados na manutenção dos veículos que estão sob a responsabilidade das diversas Secretarias Municipais. Ainda, se faz destaque a duas situações pertinentes ao caso: primeiro, que a Ata de Registro de Preços atual encontra-se na fase final de vigência, e segundo, tendo em vista que a manutenção da frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem



sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para aquisição de peças para conservação dos veículos deste município.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento, o **MENOR PREÇO** para a hora do serviço de mecânica, entre as propostas que serão apresentadas pelos orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná												
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: SERVIÇOS EM HORAS E ELÉTRICA VEICULAR												
COTACÃO 1		NOME DA EMPRESA		CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO (COM ADITIVO)		CNPJ		Observação				
COTACÃO 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				22.963.328/0001-46		09/05/22				
COTACÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				07.797.967/0001-95		16/04/24				
COTACÃO 4		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				07.797.967/0001-95		16/04/24				
VALORES												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, JEEP E GM CHEVROLET	HORA	1	82,04	89,67	142,33	118,99	82,04	142,33	108,26	82,04	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCAPOLO, IVECO, VW, VOLVO E FORD	HORA	1	90,00	121,14	91,96	113,95	90,00	121,14	104,26	90,00	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS DAS MARCAS DOosan - HAM - CATERPILAR - JCB - KOMATSU - NEW HOLLAND - CCM - XCMG - JOHN DEERE - BOB CAT - HUSQVARNA - RINO	HORA	1	105,00	149,05	131,00	135,34	105,00	149,05	130,10	105,00	
											277,04	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA				PAULO DUARTE				APROVAÇÃO:				
OBS: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.								1 ☐ COMPRA DIRETA 2 ☐ CONTRATO 3 ☒ LICITAÇÃO				
São Jorge D'Oeste, 16 de ABRIL de 2024.								 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

Sugere-se por este documento a disputa pelos seguintes lotes.

De modo que segue os seguintes Lotes para disputa no pregão:

LOTE 1- CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA FORD/MULTIMARCAS, IVECO E VOLVO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

200061

Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		% desc. Total (PO/PR/MO)
1	66263	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS DE CAMIONETAS, CAMINHÕES, VANS DA MARCA FORD E/OU MULTIMARCAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO.	R\$ 175.000,00	PO	5%	
2	65133	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 100.000,00			
3	65141	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00			
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
4	66264	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA MARCA FORD E/OU MULTIMARCAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	R\$ 27.990,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
5	65134	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 30.150,00			
6	65142	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 374.840,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE 2 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MARCOPOLLO, VOLKSWAGEM E RENAULT

TR-PREGÃO ELETRÔNICO, SOB REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - SEC. DE ADM. CONTAB. E FINANÇAS - AGOSTO/2024

Página 20 de 31

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000062

Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		% desc. Total (PO/PR/MO)
1	65140	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00	PO	5%	
2	65136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 163.000,00			
3	65144	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00			
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
4	65139	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
5	65135	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 40.500,00			



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000063

6	65143	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00		
				QTD (710H)	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 286.900,00		
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

LOTE 3 – CAMIONETAS, CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS						
Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		% desc. Total (PO/PR/MO)
1	66252	PEÇAS PARA CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ - SEC. DE OBRAS E SER. URBANO. PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO, PARA FROTA DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 335.000,00	PO	5%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
2	66253	SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HIDRAUL - MERCEDES BENZ - SEC. OBRAS E SERV URBANOS SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRÁULICOS PARA FROTA MERCEDES BENZ VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 200.000,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
				QTD (4500H)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 535.000,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE 4 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC.
--

TR: PREGÃO ELETRÔNICO, SOB REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES SEC. DE ADM. CONTAS E FINANÇAS - AGOSTO/2021

Página 22 de 31

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000064

DE OBRAS)						
Item	Cód. Equip	Descrição	Valor Total	Desc. (PO/PR/MO)	Mínimo p/	% desc. Total (PO/PR/MO)
1	65254	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL. PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC DE OBRAS)	R\$ 335.000,00	PO	5%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
2	65255	ÔNIBUS VEÍCULOS, MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL EXCETO SEC DE OBRAS SERVIÇOS. MECÂNICOS/CHAVEAÇÃO/HIDRAULICOS EM ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAEST. RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 205.000,00	MO (HORA) R\$ 90,00 QTD (4500H)	10%	
VALOR TOTAL DO LOTE RS			R\$ 540.000,00			
% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

Destacam-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	LOTES	PEÇAS / ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL LOTE
CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS	LOTE 1 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA FORD/MULTIMARCAS, IVECO E VOLVO	R\$ 305.000,00	R\$ 69.840,00	R\$ 374.840,00
	LOTE 2 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MARCOPOLO, VOLKSWAGEN E RENAULT	R\$ 223.000,00	R\$ 63.900,00	R\$ 286.900,00
	LOTE 3 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ – VINCULADO SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 335.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 535.000,00
	LOTE 4 – CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ FROTA GERAL (EXCETO SEC OBRAS)	R\$ 335.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 540.000,00
TOTALIZADORES		R\$ 1.198.000,00	R\$ 538.740,00	R\$ 1.736.740,00

TR: PREGÃO ELETRÔNICO, SOB REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS (SECS SEC. DE ADM. CONTAS E FINANÇAS) - AGOSTO/2024

Página 23 de 31

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



Observa-se que, o valor total, máximo admitido para este pregão é de R\$ 1.736.740,00 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o seguinte critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permite que para este certame, possa existir um vencedor para cada LOTE de agrupamentos de itens. Quanto à opção por DESCONTO PROPORCIONAL, fora assim decidido, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) utilizado por este município, aplica o julgamento por LOTE (GRUPO), porém os lances devem ser enviados individualizados por item, não sendo aceito um valor global por lote.

Para os itens referentes a **Mão de obra**: OS VALORES DA HORA, SERÃO AS BASES PARA O LANÇAMENTO DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE.

Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que poderá aplicar no valor da mão de obra apresentado no certame. Esse percentual, será fixo durante a vigência do contrato.

Para considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), para os itens de mão de obra (MO).

Para os itens referentes à PEÇAS/ACESSÓRIO, o licitante deverá observar que percentual de desconto ofertado, será aplicado, mediante duas possíveis situações, a saber:

- a) Para peças e acessórios que constam na Tabela AUDATEX, tomada como Referência para a precificação, de modo que neste caso, a aplicação direta do percentual ofertado sobre o valor apresentado na tabela AUDATEX;
- b) Para peças e acessórios, que não estão listados na Tabela AUDATEX, será definido o menor preço, nas condições descritas anteriormente no item 5.2.4 deste documento, para que seja definido o preço a ser pago, pela aplicação do percentual de desconto, oferecido pelo licitante em contrato, sobre o menor preço entre as cotações.



c) Destaca-se ainda, que haverá acréscimo de 20 pontos percentuais, ao percentual ofertado pela licitante, para totalizar o percentual de desconto sobre os preços apresentados nas alíneas *a* e *b*, quando o caso for para peças e acessórios, ditos como PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR). Ao passo que, quando for, PEÇAS GENUÍNAS (PG), seguirá pela aplicação somente do percentual ofertado pela licitante, nas mesmas condições de precificação.

Para efeito exemplificativo:

O percentual de desconto proporcional aplicado às peças de reposição será acrescido em 20% (vinte por cento) sobre o valor de desconto nas peças genuínas, ou seja, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as peças genuínas, o desconto para as peças de reposição será automaticamente de 30% (trinta por cento).

Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente,



será traduzida em menores preços em sua proposta.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para conhecer as condições de precificação do mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a Plataforma Banco de Preços, bem como, os preços admitidos em contratos da própria administração para os mesmos objetos, em período não superior a um, ano.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **REGISTRO DE PREÇO EM ATA**, apresenta-se como a solução para este procedimento que objetiva-se a solicitação será eventual e em conformidade com a necessidade das diversas Secretarias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se for do interesse do município.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

13.3 Sobre realinhamento de preços:

13.3.1 No caso de peças os preços serão atualizados automaticamente pela cotação contemporânea a execução.



13.3.2 Para os valores de Mão de Obra, hora/serviço, admitir-se-á termo aditivo, mediante valores estimados em nova cotação devidamente documentada (uma nova cotação seguindo o capítulo 7 dos artigos 44 ao 55 do Decreto nº 3.927/2023).

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLADAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado às condições quantitativas que o referido departamento julgou necessário. Aqui neste Termo de Referência, corrobora-se com a necessidade das diversas Secretarias Municipais.



Desta forma a estimativa dos quantitativos solicitados neste processo, segue o procedimento anterior e se apresenta coerente com a dotação regularmente solicitada para este procedimento licitatório, e que por fim ponderam-se quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.

Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo:



- a) Local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção Estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança;
- b) 01(um) Box;
- c) Manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- d) Scanner para eletrônicos;
- e) Veículo(s) para socorro / atendimento de campo;
- f) Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- g) Mecânicos especializados e treinados na marca;
- h) Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Caso a proponente não possua local nas condições estabelecidas no item acima, terá o prazo de trinta (30) dias corridos para regularização. **A infraestrutura instalada, equipamentos, ferramentas e o local escolhido pela mesma estarão sujeitos a aprovação por parte da contratante**, através de equipe técnica a ser designada pela administração, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de dez (10) dias, após novas inspeções for constatado que os problemas persistem, a empresa será considerada desclassificada do certame.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade de forma solidária, sobre suas implicações.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000072

Elaborado em: 08 de agosto de 2024

Aprovado em: 08 de agosto de 2024

Gilson Fernandes
Fiscal Técnico Frota Geral
Decreto nº 4.358/2024

Alcione Zeni
Fiscal Técnico Frota Saúde
Decreto nº 4.358/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024

Vilson Antunes
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.
Decreto nº 3.977/2023



nº 111

000073

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 107/2024.

São Jorge D'Oeste, 14 de Agosto de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) na modalidade Pregão sob o critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para a mão de obra (hora/serviço), e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para as peças/acessórios sobre os preços constantes na tabela AUDATEX.

Valor Global: R\$ 1.736.740,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) na modalidade Pregão sob o critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para a mão de obra (hora/serviço), e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para as peças/acessórios sobre os preços constantes na tabela AUDATEX.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000074

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- IV** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - c)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - d)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000075

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.657/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nomeada pela portaria 2.516/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de indicação de membro para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Mario Augusto Sangaletti, para compor a Comissão de Contratação e atuar como membro da equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021:

Franciela Carletto Wulff
Mario Augusto Sangaletti
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Mario Augusto Sangaletti - Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3090
Data 16/08/2024
Página 12

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do
ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:619981
09968

**Leila da Rocha
Prefeita**

Digitally signed by LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
DN: cn=LEILA, o=MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ou=Secretaria de
Desenvolvimento de São Jorge D'Oeste, ou=PR, ou=BR
c=BR, ou=(no branch), cn=LEILA
APARECIDA DA ROCHA:61998109968
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.15 07:54:14-0200
Full PDF Reader Version: 2024.2.2



000077

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/08/2024

DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2024**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

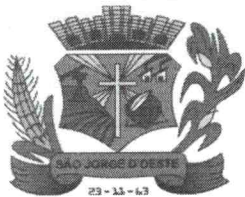
Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data

20 / 08 / 24.



000078

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº XXX/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº xxx/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, destinada à **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: xx/xx/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim



entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.



3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem



emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**ABERTO**", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **1,00 (um por cento)**.



CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Os lotes 01 ao 04 são destinados a Ampla Concorrência.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto percentual **POR LOTE**.



8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no



artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

10.3 Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutível ou inviável o lance ofertado.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

11.3.3.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência.



11.3.3.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que possui as instalações, os equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local, conforme exige no item 15.1.3 do Termo de Referência.

11.3.4 DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;



f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem



15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:



20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a



convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº / , constante do Processo nº XXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para



outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

23.2 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no **prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, salvo em casos de urgência** devidamente apontados pelo fiscal técnico do contrato, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

23.2.1 A execução será conforme Termo de Referência (ANEXO I).

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.



23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao



MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural, e Serviços Urbanos.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Vilson José Antunes – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.2.2 Reginaldo Batista da Silva – Fiscal Técnico do Contrato.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para a **MÃO DE OBRA (HORA/SERVIÇOS)**, sobre o valor da hora/serviço apresentado no edital, e **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para as peças/acessórios, sobre os preços **CONSTANTES NA TABELA AUDATEX**. diferenciando-se em sendo **PEÇAS ORIGINAIS (PO)**, ou em sendo **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR)**, e observado que nas PR, será automaticamente acrescido ao percentual oferecido pelo licitante, mais 20%, considerando as disposições de mercado no tocante as diferenciações entre PO e PR. O critério adotado, está em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.1. - Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).



2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, o **REGISTRO DE PREÇOS** estará mais adequado como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, por isso indica-se para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAL E/OU DE REPOSIÇÃO) E SERVIÇOS MECÂNICOS, E DE CHAPEAÇÃO, PARA A FROTA (CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DESTA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3. NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Durante o período de planejamento deste procedimento, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, preocupou-se no levantamento comparativo dos últimos processos licitatórios, e por sua vez, fundamentado nas análises dos consumos do período anterior representado no Pregão 90/2023, que encontra-se em fase final de vigência da ata de registro de preços, de modo que sugere realinhamento do quantitativo solicitados. Assim, reiteram-se aqui, da validade das análises realizadas, porém em função do caráter de necessidade, para a requisição dos serviços e das peças, que ora estão como objetos, e em tempo, considerando que o risco de quebras e/ou paralizações dos veículos, é inerente ao desenvolvimento dos trabalhos, aumentado gradativamente pelo uso, torna-se prudente a manutenção de valores expressivos, contudo condizentes as potenciais necessidades de reparo e concerto dos elementos da frota municipal. Portanto, neste documento, **ACATA-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**, que na sua competência, realizou os ajustes nos quantitativos que julgou necessários, e as divisões dos lotes, os quais seguem para a execução deste certame.

LOTE	ITEM	CÓD. EQUIPLANO	MARCA DO VEÍCULO	NOME	DESCRIPTIVO	VALOR ITEM
1	1	65137	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS FORD	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 175.000,00
	2	65138		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 27.990,00
	3	65133	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS IVECO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

					ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	
	4	65134		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 30.150,00
	5	65141	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLVO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	6	65142		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
2	1	65140	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MARCOPOLO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00
	2	65139		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
	3	65136	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS VOLKSWAGEN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 163.000,00
	4	65135		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 40.500,00
		5	65144	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS RENALT	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

				VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.		
	6	65143		PMÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA,	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00
3	1	66252	CAMINHÔES, MERCEDES BENZ SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	PEÇAS PARA CAMINHÔES MARCA MERCEDES BENZ - SEC. DE OBRAS E SER. URBANO.	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO, PARA FROTA DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 335.000,00
	2	66253		SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HIDRÁUL - MERCEDES BENZ - SEC. OBRAS E SERV URBAN,	SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRÁULICOS PARA FROTA MERCEDES BENZ VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 200.000,00
4	1	66254	ÔNIBUS VEÍCULOS, MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL EXCETO SEC DE OBRAS	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC DE OBRAS)	R\$ 335.000,00
	2	66255		SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HID - ÔNIBUS/VEÍCULOS MERCEDES BENZ DA FROTA MUNIC	SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRAULICOS EM ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAEST. RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 205.000,00
TOTAL MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO					R\$ 1.736.740,00	

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

4.1.1.1 - DO DISTANCIAMENTO MÁXIMO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Em relação ao local de execução dos concertos e reformas, fica estabelecida por este documento, a limitação máxima de distância, deste à Sede do Município, um raio de no máximo 180 km.

Esta condição, justificada na necessidade e obrigação de fiscalização por parte da contratante. E para que este trabalho de acompanhamento, possa ocorrer sem dificuldades, ou, sem a necessidade de maiores dispêndios de recursos, como por exemplo: o



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

fornecimento de diárias para servidores, ou ainda, para não acarretar atrasos no cumprimento dos prazos contratuais.

Portanto, a vencedora, deverá disponibilizar local apropriado dentro deste raio limitador supra citado, para a execução dos serviços, caso ainda, que deverá ser por encargos da contratada: a remoção adequada das máquinas/equipamentos; custos com recursos humanos/pessoal; meios de transportes, fretes, seguros, tributos e/ou taxas, caso haja incidência e outras responsabilidades relacionadas, configurando ainda, tempo incluso ao prazo para de execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades civis e administrativas, vinculadas ao traslado das máquinas/equipamentos.

4.1.1.2 – DOS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR possui uma quantidade considerável de veículos, conforme relação em anexo ao final do processo. Porém, destaca-se que este rol de veículos, mencionada acima, serve apenas para orientação à(s) contratada(s), e que, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, resultante deste processo licitatório, poderá ser alterada (acrescida, retirada), sem prévia necessidade de comunicação a contratada, obrigando-se a execução dos serviços e a reposição de peças/acessórios aos novos equipamentos, máquinas e veículos adquiridos por esta municipalidade, e vinculados aos lotes por marca do veículo, máquina ou equipamento.

Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo, e protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando a óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma passível.

O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas. O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça



"mais força" de que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

A especificação e qualidade refletem a durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Assume-se o risco quando não se segue a recomendação do fabricante. Pode ser pela utilização de produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

Quando as manutenções e as revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados, capacita e mantém o veículo funcionando perfeitamente, permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

Justifica se assim a necessidade da aquisição destas, visando adquirir peças com qualidade, durabilidade, preço justo específicas para as diversas funções dos veículos acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual, compete a avaliação sob os critérios e condições de produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes das ARP, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o



funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

Além do mais, não se vislumbra para este procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Moraes *"Assim, princípio da eficiência do que impõem administração pública direta, indireto a seus agentes a persecução do bem comum, por meio da exercício de suas competências de forma imparcial neutro, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca do qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social"*

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração.

Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

Nas licitações passadas, que tiveram como critério a divisão por itens, resultou em muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de divisão do objeto, por lotes que compreendem a execução dos serviços e a reposição de peças referentes a determinada marca do veículo, visando mais eficiência administrativas no presente caso.



4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO POR LOTE

Diante das dificuldades de execução em licitações passadas, que tiveram o objeto fracionado por item, admitindo a contratação de diferentes fornecedores de peças e mão de obra para o mesmo veículo, resultou em muito transtorno nas execuções das manutenções dos veículos, bem como, no trabalho de fiscalização por parte da municipalidade.

Assim, dentro da competência discricionária, assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de divisão do objeto, por lotes que compreendem a execução dos serviços e a reposição de peças referentes à determinada marca do veículo, oportunizando a mesma empresa contratada, buscando mais eficiência na execução, efetividade na fiscalização e eficácia dos resultados.

4.1.3 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.1.1 A contratada deverá apresentar o orçamento para ser aprovado pelo Responsável da fiscalização técnica do contrato, para dar início a execução do serviço.

5.2.1.2 A **contratante se reserva o direito da não execução do serviço orçado, mediante justificativa (em conformidade com o interesse público)**, gerando apenas a obrigação pelo pagamento do serviço de diagnóstico para orçamentação, cujo valor deverá ser apresentado anexo ao orçamento, em campo próprio;

5.2.1.2.1 O valor referente ao serviço de diagnóstico para orçamentação, disposto no item



anterior, terá o mesmo tratamento de definição de preços, conforme o descrito no item 5.2.4.1.

5.2.1.3 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no **prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, salvo em casos de urgência** devidamente apontados pelo fiscal técnico do contrato, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da aprovação do orçamento;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

5.2.3 - Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

5.2.4 - Para o fornecimento de peças, que não constam da tabela de referência da AUDATEX, a CONTRATANTE determina que, o servidor público designado na Divisão do Compras, fará o aceite do orçamento apresentado pela CONTRATADA, mediante os seguintes critérios:

5.2.4.1 - Dos critérios de aceitabilidade do orçamento da contratada.

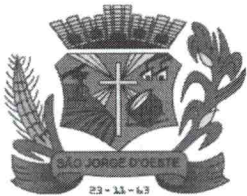
Para o aceite do orçamento da contratada, serão observados:

- a) Identificação do veículo (marca, modelo, série, ano, placa, hodômetro);
- b) Relação das peças, matérias e insumos (quantidade, código da PEÇA GENUINA ou código do fabricante, caso de peças de REPOSIÇÃO, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total).

NÃO SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS SEM INDICAÇÃO, OU COM CÓDIGO QUE NÃO SEJA O GENUINO E/OU O DA MARCA DO FABRICANTE;

- c) Para estipular o valor a ser considerado para a aplicação do desconto ofertado em contrato, seguirá os seguintes procedimentos:

c.1) Será construído por pesquisa da Divisão do Compras, um levantamento do mercado



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

com no mínimo 3 (três) cotações, preferencialmente diretamente em empresas do setor, ou em mídias especializadas, considerando as mesmas condições de contratação e execução (local de execução, fretes, prazos e preços praticados contemporaneamente). Deste levantamento, deverá ser considerado a média de preços;

c.2) Será comparado os dois valores: o valor apresentado pelo contratado com o valor elaborado pela Divisão do Compras;

c.3) Caso a diferença oscile entre até 10%, será considerado válido o orçamento do contratado para a aplicação do desconto ofertado em contrato. Nos casos adversos a esta situação, será considerado habilitado o orçamento da contratante, para aplicação do desconto ofertado em contrato.

O critério adotado, está em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

5.2.5.1 - O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados, e para os serviços executados, será observado às condições estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.5.2 - Quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período.

5.2.6 - O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador/motorista, visando verificar a qualidade do serviço executado. Não havendo o aceite, o veículo/máquina ou o equipamento, deverá retornar para o estabelecimento da contratada para manutenção adequada.

5.2.7 - Os serviços deverão ser executados, se com substituição de peças, de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

5.2.8 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 - A contratada deverá apresentar para o Departamento de Compras, o orçamento, tanto para os serviços, quanto para peças, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do veículo, informando a identificação do mesmo, como: nome, quilometragem, placa, marca, modelo, série, ano.

6.2.2 - O início da execução, estará condicionada a autorização do orçamento pelo Gestor do Frotas.

6.2.3 Efetuar o fornecimento dos materiais/serviços em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.4 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado, no prazo acordado, dentro dos parâmetros do item 5.2.1.1.

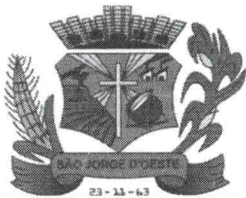
6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem



qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 - Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 - O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado

6.3.3 - Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo dos servidores nomeados pelos respectivos Decretos, para os cargos de Secretários(as) Municipais.

7.2.2 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato, será exercida pelos servidores:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Alcione Zeni (Frota saúde); Gilson Fernandes (Frota geral), nomeados para esta função pelo Decreto nº 4.358/2024.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

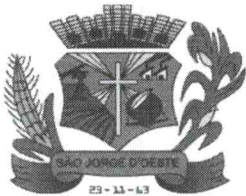
8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue:

Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 02/05/2024	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	
02. GOVERNO MUNICIPAL	
001. Secretaria Geral de Governo	
04.122.0003.2003	Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00150 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
04.122.0003.2004	Manutenção da Chefe de gabinete
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00260 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Geral de Governo
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00360 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
04.122.0003.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00450 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
03. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001. Departamento de Projetos Sociais	
06.243.0012.6006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00670 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
06.244.0012.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00630 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
002. Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
06.244.0012.2016	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01070 E 00934 0934090000006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
001. Departamento de Planejamento e Convênios	
04.121.0017.2019	Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01290 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
002. Divisão de Turismo e Desenvolvimento	
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01530 E 00000 0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	
001. Departamento de Administração	
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m	
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores	



000124

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Exercício:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

04.122.0004.2026	Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01720	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002	Departamento de Contabilidade e Finanças
04.123.0005.2027	Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01980	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001	Departamento de Agricultura
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02440	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02450	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02740	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001	Departamento de Educação
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02910	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
005	Departamento de Cultura
13.362.0014.2052	Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00520	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
00520	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
006	Departamento de Esportes
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03650	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03660	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
11	SECRETARIA DE SAÚDE
001	Departamento de Administração em Saúde
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03900	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000125

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

5/20/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

03910	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
03910	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infra Estrutura Rural				
26.782.0009.2066				Manutenção da Divisão de Viação
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04630	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04640	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
04645	E	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
04645	EA	01073	1073/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.451.0010.2068				Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04850	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
15.452.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05110	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024

Contas de despesa: 150, 260, 360, 450, 570, 830, 1070, 1280, 1530, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3520, 3650, 3660, 3900, 3910, 4620, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Faz-se necessárias a abertura deste processo licitatório, considerando que os materiais que estão sendo solicitados são de uso contínuo, utilizados na manutenção dos veículos que estão sob a responsabilidade das diversas Secretarias Municipais. Ainda, se faz destaque a duas situações pertinentes ao caso: primeiro, que a Ata de Registro de Preços atual encontra-se na fase final de vigência, e segundo, tendo em vista que a manutenção da frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e



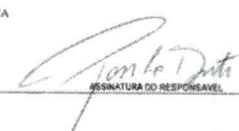
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para aquisição de peças para conservação dos veículos deste município.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento, o **MENOR PREÇO** para a hora do serviço de mecânica, entre as propostas que serão apresentadas pelos orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná													
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO													
OBJETO: SERVIÇOS EM HORAS EM ELÉTRICA VEICULAR													
COTACÃO 1		NOME DA EMPRESA						CNPJ		Data			
COTACÃO 2		CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO (COM ADITIVO)						22.963.328/0001-46		09/05/22			
COTACÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS						07.797.967/0001-95		16/04/24			
COTACÃO 4		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS						07.797.967/0001-95		16/04/24			
ITEM		DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VALORES MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1		SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, JEEP E GM CHEVROLET	A	HORA	1	82,04	89,67	142,33	118,99	82,04	142,33	108,26	82,04
2		SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS VANS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, MARCAPOLO, IVECO, VW, VOLVO E FORD	A	HORA	1	99,00	121,14	91,96	113,95	90,00	121,14	104,26	90,00
3		SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS DAS MARCAS DOZAN - HAM - CATERPILAR - JCB - KOMATSU - NEW HOLLAND - CCM - XCMG - JOHN DIERE - BOBCAT - HUSGVARNA - RINO	A	HORA	1	105,00	149,05	131,00	135,34	105,00	149,05	130,10	105,00
277,04													
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA PAULO DUARTE						APROVAÇÃO:							
OBS.: FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.						1 - COMPRA DIRETA 1 - CONTRATO X - LICITAÇÃO							
São Jorge d'Oeste, 16 de ABRIL de 2024.						 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

Sugere-se por este documento a disputa pelos seguintes lotes.
De modo que segue os seguintes Lotes para disputa no pregão:

LOTE 1- CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA FORD, IVECO E VOLVO						
Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		% desc. Total (PO/PR/MO)
1	65137	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO	R\$ 175.000,00	PO	5%	



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

		SISTEMA AUDATEX.				
2	65133	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 100.000,00			
3	65141	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00			
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
4	65138	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 27.990,00			
5	65134	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 30.150,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
6	65142	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 374.840,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE 2 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MARCOPOLO, VOLKSWAGEM E RENAULT

Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	% desc. Total (PO/PR/MO)
------	------------	------------	-------------	----------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000128

1	65140	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00	PO	5%	
2	65136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 163.000,00			
3	65144	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00			
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
4	65139	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MARCOPOLO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
5	65135	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VW VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 40.500,00			



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

6	65143	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R\$ 11.700,00			
				QTD (710H)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 286.900,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE 3 - CAMIONETAS, CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo (PO/PR/MO)	p/	% desc. Total (PO/PR/MO)
1	66252	PEÇAS PARA CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ - SEC. DE OBRAS E SER. URBANO. PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO, PARA FROTA DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 335.000,00	PO	5%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
2	66253	SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HIDRÁUL - MERCEDES BENZ - SEC. OBRAS E SERV URBANOS SERVIÇOS MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRÁULICOS PARA FROTA MERCEDES BENZ VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 200.000,00	MO (HORA) R\$ 90,00	10%	
				QTD (4500H)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 535.000,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE 4 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC. DE OBRAS)

Item	Cód. Equip	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo (PO/PR/MO)	p/	% desc. Total (PO/PR/MO)
------	------------	------------	-------------	-------------------------	----	--------------------------



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000130

1	65254	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL. PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL (EXCETO SEC DE OBRAS)	R\$ 335.000,00	PO	5%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
2	65255	ÔNIBUS VEÍCULOS, MERCEDES BENZ FROTA MUNICIPAL EXCETO SEC DE OBRAS SERVIÇOS. MECÂNICOS/CHAPEAÇÃO/HIDRAULICOS EM ÔNIBUS/VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VINCULADOS A SEC DE OBRAS, INFRAEST. RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 205.000,00	MO (HORA) R\$ 90,00 QTD (4500H)	10%	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			R\$ 540.000,00			
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

Destacam-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	LOTES	PEÇAS / ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL LOTE
CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS	LOTE 1 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA FORD, IVECO E VOLVO	R\$ 305.000,00	R\$ 69.840,00	R\$ 374.840,00
	LOTE 2 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MARCOPOLLO, VOLKSWAGEN E RENAULT	R\$ 223.000,00	R\$ 63.900,00	R\$ 286.900,00
	LOTE 3 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ - VINCULADO SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 335.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 535.000,00
	LOTE 4 - CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ FROTA GERAL (EXCETO SEC OBRAS)	R\$ 335.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 540.000,00
TOTALIZADORES		R\$ 1.198.000,00	R\$ 538.740,00	R\$ 1.736.740,00